

COVID-19

INFORMAÇÃO

ESTADO DE EMERGÊNCIA

MEDIDAS ESPECIAIS EM VIGOR ATÉ 9 DE DEZEMBRO

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, está proibida a circulação no concelho, em espaços e vias públicas diariamente entre as 23h00 e as 05h00, bem como aos sábados, domingos e feriados entre as 13h00 e as 05h00, e nas vésperas de feriado dias 30 de novembro e 7 de dezembro entre as 15h00 e as 05h00, exceto deslocações urgentes e inadiáveis.

Em cumprimento do estipulado no estado de emergência, a Junta de Freguesia de Encosta do Sol informa que, nos dois fins-de-semana e nos dois feriados mencionados supra, os equipamentos geridos pela Junta de Freguesia terão o seu horário de funcionamento restringido até às 13h00 e nas vésperas de feriado, dias 30 de novembro e 7 de dezembro até às 15h00, nomeadamente os equipamentos e serviços seguintes:

- Mercado Municipal da Brandoa;
- Feira Semanal da Brandoa;
- Campos de Padel;
- Fórum Luís de Camões, com exceção do parque de estacionamento.

Encosta do Sol, 27 de novembro de 2020

O Presidente,



Armando Jorge Paulino Domingos, Dr.